



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 05/2021

Processo n.º: 015 – PE 02/2021

Assunto: Diárias

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 02/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito.

A mensagem justificativa esclarece que, com base na legislação vigente, a diária percebida pelo Prefeito pode chegar ao valor de R\$ 1.607,54 (mil seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e, do Vice-Prefeito, a R\$ 803,77 (oitocentos e três reais e setenta e sete centavos). Explica que o presente Projeto tem por objetivo limitar as diárias a 30% (trinta por cento) do valor de referência fixado no artigo 48 da Lei Complementar n.º 6.228/2015, podendo esse valor ser multiplicado por dois nos casos de deslocamento para fora do Estado, de modo que o valor máximo pago por diária passaria a ser de R\$ 750,02 (setecentos e cinquenta reais e dois centavos), tanto para o Prefeito como para o Vice-Prefeito. Informa que as diárias serão pagas pela modalidade de resarcimento, ou seja, somente em razão das despesas realizadas e comprovadas mediante apresentação das notas fiscais, até o valor máximo previsto na Lei. Destaca, por fim, que a medida, além de equiparar os valores pagos por diárias para todos os demais servidores, visa à economicidade, com a redução dos gastos públicos.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 26 de janeiro de 2021.

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Gustavo de Oliveira
PP

Ver. Paulo Azeredo
PDT

Ver.^a Camila Carolina de Oliveira
Republicanos

ALS